

Os requerimentos de alteração de conta bancária poderão ser por escrito, sendo facultado o uso de formulário próprio disponível abaixo ou na **Seção de Atendimento ao Magistrado e Servidor - SEMASE/SEP**. Outra alternativa, somente para aqueles que dispõem de *e-mail* corporativo, é enviar o requerimento para falecomsep@trt1.jus.br. Na hipótese de magistrado/servidor ativo é preferível a indicação de uma conta-corrente cuja titularidade seja individual, entretanto, a conta poderá ser conjunta desde que o titular dela seja o próprio magistrado/servidor. A unidade responsável pela atualização de dados bancários é a Coordenadoria de Preparo de Pagamento de Pessoal/CPPE.

Já no caso dos inativos e dos beneficiários de pensão *post mortem*, a conta de crédito indicada para o depósito dos proventos/pensões deverá ser necessariamente exclusiva, não sendo admitidas contas conjuntas, conforme prevê o art.10 da Lei 9.527/97.

São conveniadas com o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para crédito dos vencimentos/proventos/pensões, as seguintes instituições bancárias: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Caixa Econômica Federal e Banco Santander** (antigo ABN AMRO Real).

Em nenhuma hipótese serão permitidas contas de poupança, mas tão somente conta-corrente.

Todos os requerimentos (inclusive os enviados por *e-mail*) deverão estar acompanhados de comprovante de que a conta-corrente que está sendo indicada já existe, estando habilitada a receber créditos (ex. cópia de folha de cheque, impresso de terminal eletrônico, declaração do banco, etc. **Não serão aceitas cópias de cartão magnético em nenhuma hipótese**). No comprovante devem constar os seguintes dados:

- Nome do titular;
- Nome do banco;
- Nome e número da agência (com dígito, se houver);
- Número da conta-corrente com dígito verificador;
- Informação sobre se a conta é individual, no caso de inativos e pensionistas.

Os requerimentos, com seus respectivos comprovantes, podem ser entregues pessoalmente na **SEMASE/SEP**, remetidos por *e-mail* (com os comprovantes anexados), ou enviados pelos Correios à **Coordenadoria de Preparo de Pagamento de Pessoal - CPPE** (Av. Presidente Antônio Carlos, 251/3º andar - Castelo - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-010).

Atenção: os requerimentos de alteração de conta corrente deverão ser entregues até o 2º dia útil do mês. Aqueles requerimentos recebidos após este prazo serão cadastrados para que a alteração seja procedida somente no mês seguinte, razão pela qual não é recomendável que a conta anterior seja encerrada sem que haja o primeiro crédito de rendimentos na nova conta.